PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 004/2023 **DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências".

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização da concessão de reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, pertecentes à administração direta pública do município de São Gonçalo do Amarante/CE, de acordo com o Anexo Único deste Projeto de Lei, correspondente **ao repasse superior ao acréscimo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)** e do cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

De acordo com as Portarias Interministeriais do ME/FNDE e com as receitas informadas pelo DAF do Banco do Brasil, a receita total do Fundeb em São Gonçalo do Amarante, Ceará, crescerá de R$ 75.781.834,18 (Fonte: DAF Banco do Brasil) para R$ 77.957.635,72 (Fonte: Portaria MEC/ME 07/2022 em 29 de dezembro de 2022), isto é, um crescimento de R$ 2.175.801,54, aproximadamente de 2,87%, inclusive, considerando os aumentos projetados ao longo do ano, este crescimento poderá chegar na marca de 6,75%.

Este repasse, **SUPERIOR** ao crescimento do FUNDEB, do reajuste proposto pelo presente projeto de lei (15% linear) garante que **os professores do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE recebarão um valor igual ou superior ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**.

O valor reajustado terá efeitos a partir de janeiro de 2023 e a diferença do valor do vencimento relativo ao mês de janeiro de 2023, caso não seja lançado na folha de mês de sancionamento desta Lei, o Departamento Pessoal está autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva nos meses seguintes, sem prejuízo aos servidores.

RECEBIDO EM
20/01/2023
12:00 hs
Steia Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

É importante trazer à baila, que a data base da revisão e atualização do valor do Piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica foi aprovada pela Portaria Federal n° 1.595 de 28 de dezembro de 2017, sendo uma atualização do piso dos profissionais da educação.

Por último, o presente projeto de lei garantirá: (1) repasse superior ao crescimento do FUNDEB; (2) a antecipação da data base de maio para janeiro de 2023; e (3) garantia de reposição inflacionária. Feito histórico!

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 18 de janeiro de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
Stela Maria de Castro Duarte 20 / 01 / 2023
Diretora Legislativa CMSGA 12 : 00 hs

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI N° 002 DE 20 de janeiro DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a concessão de reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, pertecentes à administração pública do município de São Gonçalo do Amarante/CE, de acordo com o Anexo Único desta Lei, correspondente ao repasse integral do acréscimo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e do cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

§ 1º. O valor reajustado terá efeitos a partir de janeiro de 2023.

§ 2º. A diferença do valor do vencimento relativo ao mês de janeiro de 2023, caso não seja lançado na folha de mês de sancionamento desta Lei, o Departamento Pessoal está autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva nos meses seguintes, sem prejuízo aos servidores.

§ 3º. O caput deste artigo e parágrafos se aplicam aos servidores aposentados e pensionistas com direito a paridade, conforme Art. 77°, parágrafo único, da lei municipal nº 801, de 09 de novembro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a aplicabilidade à 1º de janeiro de 2023 para o caso previsto no § 1º do Art. 1°. desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
20/01/2023
12:00 hs
Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31 / 01 / 2023
Presidente CMSGA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO ÚNICO - REAJUSTE 2023 MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG II - 20 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.525,70	2.576,21	2.627,74	2.680,29	2.733,90	2.788,58	2.844,35	2.901,23	2.959,26	3.018,44	3.078,81	3.140,39	3.203,20	3.267,26	3.332,61
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.926,76	2.985,30	3.045,01	3.105,91	3.168,02	3.231,38	3.296,01	3.361,93	3.429,17	3.497,76	3.567,71	3.639,06	3.711,85	3.786,08	3.861,80
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	3.392,85	3.460,71	3.529,92	3.600,52	3.672,53	3.745,98	3.820,90	3.897,32	3.975,27	4.054,77	4.135,87	4.218,59	4.302,96	4.389,02	4.476,80
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	3.901,77	3.979,81	4.059,40	4.140,59	4.223,40	4.307,87	4.394,03	4.481,91	4.571,55	4.662,98	4.756,24	4.851,36	4.948,39	5.047,36	5.148,30

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG II - 40 H

IV - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	5.051,40	5.152,43	5.255,47	5.360,58	5.467,80	5.577,15	5.688,69	5.802,47	5.918,52	6.036,89	6.157,63	6.280,78	6.406,39	6.534,52	6.665,21
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	5.853,55	5.970,62	6.090,04	6.211,84	6.336,07	6.462,80	6.592,05	6.723,89	6.858,37	6.995,54	7.135,45	7.278,16	7.423,72	7.572,19	7.723,64
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	6.785,83	6.921,55	7.059,98	7.201,18	7.345,20	7.492,11	7.641,95	7.794,79	7.950,68	8.109,70	8.271,89	8.437,33	8.606,08	8.778,20	8.953,76
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	7.803,71	7.959,79	8.118,98	8.281,36	8.446,99	8.615,93	8.788,25	8.964,01	9.143,29	9.326,16	9.512,68	9.702,94	9.897,00	10.094,94	10.296,84

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG III - 20 H

IV- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.251,63	2.296,66	2.342,60	2.389,45	2.437,24	2.485,98	2.535,70	2.586,42	2.638,14	2.690,91	2.744,73	2.799,62	2.855,61	2.912,72	2.970,98
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.357,23	2.404,38	2.452,47	2.501,52	2.551,55	2.602,58	2.654,63	2.707,72	2.761,87	2.817,11	2.873,45	2.930,92	2.989,54	3.049,33	3.110,32
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	2.524,60	2.575,09	2.626,59	2.679,13	2.732,71	2.787,36	2.843,11	2.899,97	2.957,97	3.017,13	3.077,47	3.139,02	3.201,80	3.265,84	3.331,16
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	2.926,76	2.985,30	3.045,01	3.105,91	3.168,02	3.231,38	3.296,01	3.361,93	3.429,17	3.497,76	3.567,71	3.639,06	3.711,85	3.786,08	3.861,80
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	3.392,90	3.460,76	3.529,97	3.600,57	3.672,58	3.746,03	3.820,95	3.897,37	3.975,32	4.054,83	4.135,92	4.218,64	4.303,02	4.389,08	4.476,86
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F	3.901,77	3.979,81	4.059,40	4.140,59	4.223,40	4.307,87	4.394,03	4.481,91	4.571,55	4.662,98	4.756,24	4.851,36	4.948,39	5.047,36	5.148,30

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DO MAGISTÉRIOS - MAG III - 40 H

V - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I															
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4.503,26	4.593,33	4.685,19	4.778,90	4.874,48	4.971,97	5.071,40	5.172,83	5.276,29	5.381,81	5.489,45	5.599,24	5.711,23	5.825,45	5.941,96
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	4.714,49	4.808,78	4.904,96	5.003,05	5.103,12	5.205,18	5.309,28	5.415,47	5.523,78	5.634,25	5.746,94	5.861,88	5.979,11	6.098,70	6.220,67
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	5.049,20	5.150,19	5.253,19	5.358,25	5.465,42	5.574,73	5.686,22	5.799,95	5.915,94	6.034,26	6.154,95	6.278,05	6.403,61	6.531,68	6.662,31
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	5.853,55	5.970,62	6.090,04	6.211,84	6.336,07	6.462,80	6.592,05	6.723,89	6.858,37	6.995,54	7.135,45	7.278,16	7.423,72	7.572,19	7.723,64
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	6.785,83	6.921,55	7.059,98	7.201,18	7.345,20	7.492,11	7.641,95	7.794,79	7.950,68	8.109,70	8.271,89	8.437,33	8.606,08	8.778,20	8.953,76
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F	7.803,71	7.959,79	8.118,98	8.281,36	8.446,99	8.615,93	8.788,25	8.964,01	9.143,29	9.326,16	9.512,68	9.702,94	9.897,00	10.094,94	10.296,84

RECEBIDO EM
20 / 01 / 2023
12 : 00 hs

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

REPERCUSSÃO FINANCEIRA DE REAJUSTE DE 15% DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Este documento visa a calcular o impacto financeiro anual, para o exercício de 2023, de concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante.

As bases analíticas utilizadas para tal fim são os números extraídos da folha de pagamento municipal do mês de novembro de 2022 de tal categoria de profissionais.

Para que iniciemos a análise, vejamos os valores financeiros considerados de cada rubrica da folha de pagamento em 2022 e o impacto orçamentário da readequação salarial – ver quadro 1.

Impacto orçamentário (sem encargos patronais) do reajuste de 15% para os profissionais do magistério			
Rubrica	Valor TOTAL NOV22	Valor projetado com 15% de reajuste	Impacto mensal orçamentário
ANUÊNIO - GERAL	187.720,67	215.878,77	28.158,10
ANUENIO HORA SUPLEM.	14.950,76	17.193,37	2.242,61
AUX. ALIMENT. LEI 1648/2022	171.420,00	171.420,00	-
AUX. DESLOC. LEI 1648/2022	160.611,45	184.703,17	24.091,72
DESP.	7.880,67	9.062,77	1.182,10
DIF APOSENTADORIA	318,40	366,16	47,76
FÉRIAS SEM PREV.	8.024,21	9.227,84	1.203,63
FUNÇÃO - DAS	11.630,54	13.375,12	1.744,58
FUNÇÃO - FC	1.232,90	1.232,90	-
IDD - INCEN. DEDIC. DOCÊNCIA	94.050,00	94.050,00	-
INCORP. GRAT. ART. 63 LEI 001/93	7.728,25	8.887,49	1.159,24
LIC. SAUDE FMPS	157.793,22	181.462,20	23.668,98
VANTAGEM	655,03	753,28	98,25
SAL. MATERN. MUNICIPAL	32.615,59	37.507,93	4.892,34
GRAT. REG. DE CLASSE	399.454,44	459.372,61	59.918,17
REPRESENTAÇÃO	212.196,00	212.196,00	-
AMPL. CGA. HOR.	103.224,22	118.707,85	15.483,63
HOR. SUPL. DEFINIT.	2.546,13	2.928,05	381,92
VENCIMENTO BASE	3.880.675,27	4.462.776,56	582.101,29
Total Geral	**5.454.727,75**	**6.201.102,08**	**746.374,33**

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

RECEBIDO EM 30/01/2023 12:00hs

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 31/01/2023
Presidente CMSGA

O valor do impacto orçamentário mensal estaria estimado em R$ 746.374,33 aproximadamente, conforme o exposto no quadro 1 acima. Além desse montante, há de se provisionar o valor patronal de ambos os regimes (regime próprio de previdência e regime geral de previdência), o qual atingiria R$ 138,36 mil adicionais, já que aproximadamente 79% dos valores financeiros da folha do magistério são oriundos de vínculos efetivos e outros 21% de vínculos temporários. O impacto mensal totaliza, então, um montante de, aproximadamente, R$ 884,74 mil. Ao longo de um exercício financeiro (inclusive décimo terceiro salário e férias), o impacto anual estaria estimado em R$ 11,8 milhões.

Cabe, ainda, destacar que outras situações, tais como o avanço do ensino em tempo integral, podem incorporar somatórios ao impacto estimado. Este, entretanto, seria BEM superior ao montante estimado de aumento de receitas do FUNDEB para o ano de 2023 comparativamente ao ano de 2022 – ver quadro 2.

Impacto orçamentário	FUNDEB 2023**	Variação em valores	Variação em Percentual
R$ 75.781.834,18	R$ 77.957.635,72	R$ 2.175.801,54	2,87%

Quadro 2 – Comparativo das receitas do FUNDEB 2022 e 2023 de São Gonçalo do Amarante.

* Fonte: DAF Banco do Brasil

** Fonte: Portaria Interministerial número 7, de 29 de dezembro de 2022

De acordo com as Portarias Interministeriais do ME/FNDE e com as receitas informadas pelo DAF do Banco do Brasil, a receita total do Fundeb em São Gonçalo do Amarante, Ceará, crescerá de R$ 75.781.834,18 (Fonte: DAF Banco do Brasil) para R$ 77.957.635,72 (Fonte: Portaria MEC/ME 07/2022 em 29 de dezembro de 2022), isto é, um crescimento de R$ 2.175.801,54, aproximadamente de 2,87%, inclusive, considerando os aumentos projetados ao longo do ano, este crescimento poderá chegar na marca de 6,75%.

Este repasse, **SUPERIOR** ao crescimento do FUNDEB, do reajuste proposto pelo presente projeto de lei (15% linear) garante que **os professores do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE recebarão um valor igual ou superior ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**.

O valor reajustado terá efeitos a partir de janeiro de 2023 e a diferença do valor do vencimento relativo ao mês de janeiro de 2023, caso não seja lançado na folha de mês de sancionamento desta Lei, o Departamento Pessoal está autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva nos meses seguintes, sem prejuízo aos servidores.

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSGA

RECEBIDO EM
20/01/2023
12:00